

LEI 1.548 de 23 de junho de 2014.

Dispõe sobre a liberação de recursos ao 6º Departamento de Policia Civil – 1ª Delegacia Regional de Policia Civil – Lavras/MG – Delegacia Adjunta de Investigação Antidrogas em parceria com as Prefeituras Municipais de Lavras, Ijaci e Luminárias, para aquisição de um computador, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Vermelho, Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o 6º Departamento de Policia Civil – 1ª Delegacia Regional de Policia Civil – Lavras/MG – Delegacia Adjunta de Investigação Antidrogas, visando ao repasse de recursos financeiros, em parcela única, no valor de, R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. O valor a que se refere o caput deste artigo será destinado à aquisição de um computador e equipamentos para a Delegacia Adjunta de Investigação Antidrogas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correm à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.22.01.04.12204024006449052.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Vermelho, 23 de junho de 2014.

Célio Carlos de Carvalho

Prefeito Municipal